

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 06/2022
DIRETA POR DISPENSA n.º 05/2022
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede em Curitiba, Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, em exercício, nomeado pela Portaria nº 08/2022, **ANDREI JOSÉ MUCELINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **CAMILA CRISTINA CARDOSO**, brasileira, música percussionista, portadora da cédula de identidade RG 10.491.390-3, inscrita no CPF sob o n.º 083.335.929-02, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 104, Jd. Buenos Aires, Almirante Tamandaré/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, e, **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, na qualidade de **INTERVINIENTE ANUENTE**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 18.670.205-0 e da Lei Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pela **CONTRATADA** e consistem na atuação como percussionista, junto ao elenco da Orquestra Sinfônica do Paraná quando da apresentação que será realizada no dia 06/03/2022, no auditório Bento Munhoz da Rocha Neto, situado nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba/PR.

Parágrafo Primeiro: Acordam as partes que os ensaios necessários e previamente agendados para a realização do concerto mencionado no *caput* da presente cláusula também fazem parte do objeto da presente contratação.

Parágrafo Segundo: A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da **Lei Estadual n.º 15.608/07**, processando-se com dispensa de licitação na forma do permissivo do art. 34, inciso II, da citada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato de Gestão

Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo **PALCOPARANÁ** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos da Orquestra Sinfônica do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955

A **CONTRATADA** prestará seus serviços profissionais no período de **22/02/2022, 23/02/2022, 25/02/2022 e 06/03/2022**, prazo este que compreenderá os ensaios e respectivos concertos, obrigando-se a respeitar o cronograma de dias e horários previamente acordados em conjunto com o **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

Pelos serviços artísticos objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia justa e acordada de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), o qual será depositado na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

Caixa Econômica Federal
Agência 1628
C/C 00006207-2
Op. 013

Parágrafo Primeiro: O pagamento disposto no *caput* da presente Cláusula só ocorrerá após ser atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação de Música do CCTG.

Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à vigência das certidões de regularidade municipal de Curitiba, estadual do Paraná, Receita Federal, Trabalhista e do FGTS — de responsabilidade do contratado, bem como aos relatórios de cumprimento de serviço.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não pagamento por falta da documentação de regularidade supramencionada, o **CONTRATANTE** aguardará a possível regularização somente durante o ano fiscal em curso que, após, dar-se-á o presente contrato por resolvido.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos Autorais

A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE ANUENTE** a apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes ou totalidade da obra, a depender da conveniência e oportunidade, em locais ou pelos meios de comunicação que o **CONTRATANTE** entender ser pertinente (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes sociais).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** autoriza, igualmente e sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA cede totalmente ao CONTRATANTE e ao INTERVENIENTE ANUENTE, com exclusividade, eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte CONTRATADA, desobriga o CONTRATANTE de efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

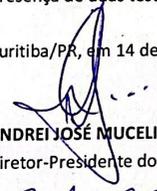
Parágrafo Único: As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5102.1339215.6449, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

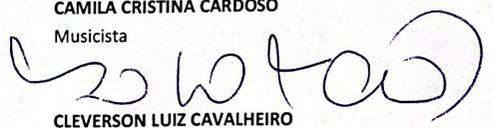
Curitiba/PR, em 14 de março de 2022.


ANDREI JOSÉ MUCELINI

Diretor-Presidente do PalcoParaná, em exercício


CAMILA CRISTINA CARDOSO

Musicista


CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO

Diretor-Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra

Testemunhas:

Nome: Laura Inês Sada Haddad
CPF: 877.310.459-20



Nome: Carla Regina Bortolaz de Figueiredo
CPF: 041.358.619-70